



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 04.471/15

Objeto: **Prestação de Contas Anuais**

Município: **Cubati-PB**

Prefeito Responsável: **Eduardo Ronielle Guimarães Martins Dantas**

Procurador/Patrono: **Carlos Roberto Batista Lacerda**

MUNICÍPIO DE CUBATI – Prestação de Contas Anuais do Prefeito, relativas ao exercício de 2014. Emissão de parecer favorável à aprovação das contas.

PARECER PPL - TC – nº 187/2016

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 04.471/15, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de **2014**, do **Sr. Eduardo Ronielle Guimarães Martins Dantas**, Prefeito Municipal de **Algodão de Cubati-PB**, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, à unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, emitir **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação, em razão das irregularidades apontadas no relatório da Auditoria, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município.

Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público Especial
Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Assinado 1 de Dezembro de 2016 às 13:27



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 1 de Dezembro de 2016 às 09:35



Cons. Subst. Antônio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 1 de Dezembro de 2016 às 09:41



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO

2 de Dezembro de 2016 às 09:10



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO

Assinado 15 de Dezembro de 2016 às 11:05



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO

1 de Dezembro de 2016 às 19:55



Cons. Marcos Antonio da Costa
CONSELHEIRO

Assinado 2 de Dezembro de 2016 às 09:43



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
PROCURADOR(A) GERAL